

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 716 DE 16 DE JUNHO DE 1992.


"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que determina."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir Crédito Especial no montante de até Cr\$. .... 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes com a reforma e ampliação do Barracão de Obras desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16/JUNHO/1992.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal